

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.561 / 2016

DE 16 / 11 / 2016

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Carlos Alberto Gomes de Matos
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

LEI Nº 2.561, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

**REAJUSTA OS VALORES VENCIMENTAIS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, nos termos do art. 43, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Maracanaú, a que se refere ao Anexo I da Lei nº 2.120/2013, ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos originários do duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO 6 DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Carlos Barboza da Silva
Diretor Administrativo
Matricula - 1357

AFIXADO

EM: 16.11.2016

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 078/2016
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

**Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará**

Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010